

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 202, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Homologa os Convênios ICMS nº 2/97 e nº 4/97, celebrados entre o Distrito Federal e demais unidades da Federação, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam homologados os Convênios ICMS nº 2/97 e nº 4/97, de 3 de fevereiro de 1997, celebrados entre o Distrito Federal e as demais unidades da Federação, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, e ratificados pelos Atos COTEPE/ICMS nº 3, de 27 de fevereiro de 1997, e nº 5, de 24 de março de 1997, emanados da Comissão Técnica Permanente do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de julho de 1997.